

LEI Nº 1.393

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, no valor de R\$72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais) com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
11	DEPTO. DE IND. COM. E SERVIÇOS E TURISMO		
002	Divisão de Turismo		
23.695.0032.1.056.000	Construção Parque Infantil Turístico/Aquisição de Equip.		
4.4.90.51.02.00.00	Constr., Instal., Ampliaç. e Reformas em Obras de Domínio Público	31769	39.900,00
4.4.90.51.02.00.00	Constr., Instal., Ampliaç. e Reformas em Obras de Domínio Público	01000	2.100,00
23.695.0032.1.057.000	Pavimentação Asfáltica Ecológica		
4.4.90.51.02.00.00	Constr., Instal., Ampliaç. e Reformas em Obras de Domínio Público	31769	13.000,00
23.695.0032.1.058.000	Aquisição de Placas de Sinalização		
4.4.90.51.02.00.00	Constr., Instal., Ampliaç. e Reformas em Obras de Domínio Público	31769	17.100,00
TOTAL			72.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais), conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.99.99.00.00	Rec. Convênio Ministério do Turismo	31327	70.000,00

Anulação Parcial de Dotação Orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
11	DEPTO. DE IND. COM. E SERVIÇOS E TURISMO		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.2.054.000	Manutenção da Unidade de Ind., Com. e Serviços		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (252)	01000	2.100,00
TOTAL GERAL			72.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL